



Prefeitura Municipal de Garça

Est. de São Paulo



Gab. do Prefeito

Of. n.º

Proc. n.º

= LEI Nº 286 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça autorizada a dispendar a importância até Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para fazer face às despesas necessárias à defesa dos interesses do município de Garça no plebiscito de Lupércio.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial das seguintes verbas, do orçamento vigente:

8-87-2 - Distrito de Lupércio Cr.\$ 30.000,00

8-89-4 - Distrito de Lupércio Cr.\$ 120.000,00

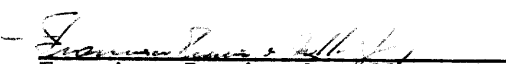
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de novembro de 1953

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente